



**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE VEREADOR DEYVID CARNEIRO**

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 235/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025, DE AUTORIA DO VEREADOR DEYVID CARNEIRO, QUE DISPÕE SOBRE:

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.323, DE 08 DE AGOSTO DE 2022, QUE INSTITUI SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE EXIBIÇÃO DE VÍDEOS EDUCATIVOS ANTIDROGAS, COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA MULHER E COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO-JUVENIL E SIMILARES NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Adiciona-se ao Art. 1º, no Projeto de Lei nº 235/2025, de 25 de Agosto de 2025, que passará a vigorar a seguinte redação:

Art. 1º

“Parágrafo único. Não se aplicam as disposições do art. 1º e seus incisos aos eventos realizados por organizações religiosas.”

Boa Vista/RR, 08 de Outubro de 2025

DEYVID CARNEIRO
Vereador Municipal de Boa Vista



**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE VEREADOR DEYVID CARNEIRO**

JUSTIFICATIVA

A presente emenda aditiva tem por objetivo incluir o Parágrafo único ao art. 1º do Projeto de Lei, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Não se aplicam as disposições do art. 1º e seus incisos aos eventos realizados por organizações religiosas.”

A alteração proposta busca resguardar o direito constitucional à liberdade religiosa e de culto, previsto no art. 5º, inciso VI, da Constituição Federal, assegurando que as atividades e eventos de caráter religioso não sejam submetidos às mesmas exigências aplicáveis a eventos de natureza diversa.

Além disso, a emenda reconhece o papel social e comunitário desempenhado pelas organizações religiosas, que frequentemente promovem eventos de cunho espiritual, cultural e assistencial, sem fins lucrativos e com finalidade voltada ao bem-estar coletivo.

Dessa forma, a proposta visa garantir segurança jurídica e evitar interpretações que possam restringir indevidamente o exercício das práticas religiosas, mantendo o equilíbrio entre o cumprimento da norma e o respeito às liberdades fundamentais.

Pelo exposto, espera-se o acolhimento da presente emenda.

Boa Vista/RR, 08 de Outubro de 2025

DEYVID CARNEIRO
Vereador Municipal de Boa Vista